



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ofício Circular nº 009/2024/DEN/PROGRAD

Florianópolis, 23 de julho de 2024.

Às Direções de Centro, Coordenadorias dos Cursos de Graduação, Chefias dos Departamentos de Ensino do Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima e à Prefeitura Universitária

Assunto: Envio das solicitações para viagens e apoio financeiro de Aula de Campo 2024.2.

1. Atendendo ao estabelecido na Resolução Normativa nº 57/CUn/2015, de 4 de agosto de 2015, a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica comunica às Coordenadorias dos Cursos de Graduação pertencentes aos Centros de Ensino localizados em Florianópolis, os prazos para o envio das solicitações de avaliação pedagógica e/ou apoio financeiro e/ou transporte para viagens de AULAS DE CAMPO – 2024.2 conforme as seguintes orientações:
2. Aula de Campo se caracteriza como componente curricular obrigatório para a integralização curricular, geralmente previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, cujo núcleo é composto por atividades práticas, essenciais aos processos de apropriação de conhecimentos teórico-práticos por parte dos estudantes.
3. A análise do Departamento de Ensino (DEN/PROGRAD) sobre as solicitações de viagens de aulas de campo não avaliadas em semestres anteriores levará em consideração a adequação das propostas ao conceito de aula de campo (conforme inciso I do Art. 2º da RN 57/CUn/2015), o preenchimento completo e correto do formulário eletrônico <<https://forms.gle/wguC4KjPvwPSJc7m6>>, a apresentação da documentação solicitada (formulário eletrônico preenchido e plano de ensino 2024.2 da disciplina na qual acontecerá a aula de campo), destacando a importância pedagógica que a atividade solicitada tem na formação do futuro egresso do curso, conforme descrito no Projeto Pedagógico do curso, no Plano de Ensino da Disciplina e nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.
4. O pedido de apoio financeiro e/ou transporte para aulas de campo das disciplinas já avaliadas em semestres anteriores levará em consideração apenas o preenchimento completo e correto do formulário eletrônico <<https://forms.gle/LuVZrCYzyfoChTNE9>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

5. A relação das disciplinas já analisadas pelo DEN/PROGRAD como tendo direito a solicitar viagens de aula de campo está disponível no anexo a este ofício.
6. O preenchimento do formulário é obrigatório e de responsabilidade do solicitante. As orientações para o preenchimento e envio do formulário pdf devidamente assinado podem ser consultadas na [página da CPAC/DEN/PROGRAD](#).
7. As solicitações das viagens de aula de campo ainda não avaliadas em semestres anteriores e que forem enviadas com erros ou inconsistências no preenchimento do formulário serão devolvidas para o solicitante pela equipe da CPAC/DEN/PROGRAD. O não envio de um dos documentos solicitados ou o envio fora do prazo estabelecido no cronograma implica no indeferimento da solicitação.
8. A viagem de Aula de Campo deverá ser planejada para a realização somente em datas a partir de 09 de setembro de 2024, após finalização do período de matrícula e confirmação do número de matriculados nas disciplinas que terão viagens de aula de campo.
9. A Aula de Campo realizada na Grande Florianópolis deverá ser organizada de forma que aconteça durante o horário de trabalho dos servidores motoristas da Prefeitura da UFSC, das 08h às 12h ou das 14h às 18h.
10. A saída das viagens de aula de campo que acontecerão fora da região da Grande Florianópolis está programada para ocorrer a partir das 06 horas da manhã.
11. Todas as viagens terão como ponto de partida e chegada o Centro de Eventos da UFSC.
12. Na elaboração do plano de ensino, o/a docente responsável pela viagem de aula de campo deverá considerar o local mais próximo possível da UFSC que atenda adequadamente às necessidades de ensino e aprendizagem previstas na disciplina, bem como deverá adequar o tempo da viagem ao conteúdo que será desenvolvido.
13. O número de participantes para a realização da viagem não poderá exceder a quarenta e oito (48).
14. Compete ao DEN/PROGRAD a análise e o reconhecimento das solicitações das viagens de aula de campo sob o olhar pedagógico, sendo, logo após análise das novas solicitações, o resultado final de deferimento informado ao setor de transporte da Prefeitura Universitária (PU/UFSC), conforme cronograma abaixo, encaminhadas à Secretaria da PROGRAD para gerenciamento dos atendimentos, de acordo com os limites orçamentários e disponibilidade de transporte terrestre oferecido pela UFSC.
15. As solicitações de aula de seguirão o seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação	Data
Prazo para o preenchimento do formulário eletrônico e envio do requerimento (pdf), devidamente assinado, via SPA para a CPAC/DEN/PROGRAD, conforme as instruções disponíveis em https://cpac.den.paginas.ufsc.br/ .	23/07/2024 a 09/08/2024
Análise das solicitações de aula campo pela equipe da CPAC/DEN/PROGRAD.	12/08/2024 a 15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de viagem de aula de campo na página da CPAC/DEN/PROGRAD.	16/08/2024
Contato com os proponentes para a correção e o atendimento das inconsistências nas informações enviadas originalmente.	19/08/2024 e 20/08/2024
Análise da equipe da CPAC/DEN/PROGRAD das solicitações reenviadas.	21/08/2024 a 22/08/2024
Divulgação do resultado final e envio da relação das solicitações de viagens de aulas de campo deferidas à secretaria da PROGRAD.	23/08/2024

16. O resultado de todas as etapas de análise das novas solicitações de viagens de aula de campo realizadas pela CPAC/DEN/PROGRAD será divulgado na página eletrônica da CPAC/DEN/PROGRAD de acordo com o cronograma acima.

17. De acordo com parágrafo 4º do inciso III do Art. 5º da Resolução Normativa nº 57/CUn/2015, DE 4 de agosto de 2015, a interposição de recursos contra a decisão do DEN/PROGRAD, deverá ser feita primeiramente junto à pró-reitora de Graduação e Educação Básica e persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

18. As diárias dos docentes, monitores e motoristas são de responsabilidade do Centro de Ensino ao qual o Curso proponente está vinculado.

19. De acordo com a Portaria 004/2015/PROPLAN, em analogia ao parágrafo terceiro do artigo 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não fará jus a diária o discente que se deslocar na mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

20. Em acordo com o Art. 8º da Resolução Normativa nº 57/CUn/2015, de 4 de agosto de 2015, é de responsabilidade dos professores solicitantes da viagem, em conjunto com as coordenações de curso e direções de centro, a organização das aulas de campo, o que inclui a solicitação de transporte e auxílio financeiro junto aos órgãos competentes da UFSC, em consonância com o artigo 11 da Resolução Normativa nº 57/Cun/2015.

21. O/A docente responsável pela viagem de aula de campo deferida deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

encaminhar os dados de identificação de todos os participantes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do mês anterior à data prevista para a viagem, à Divisão de Apoio Administrativo-Financeiro da Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROGRAD, via SPA - FIN/PROGRAD, para o depósito das diárias dos discentes matriculados na disciplina, caso se aplique, e à Coordenadoria de Transportes, por e-mail, transporte.pu@ufsc.br, para a definição do veículo a ser usado para o transporte.

22. Ocorrendo a diminuição do número de participantes de forma a possibilitar a utilização da viatura de menor porte ou a indicação de outra alternativa de menor custo, o responsável pela viagem de aula de campo deverá informar previamente à Divisão de Apoio Administrativo-Financeiro da Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROGRAD e Coordenadoria de Transportes da Prefeitura Universitária.

23. A equipe da CPAC/DEN/PROGRAD solicita que seja dada ampla divulgação deste ofício aos interessados em viagens de aula de campo.

Atenciosamente,

ANTONIO ALBERTO BRUNETTA
Diretor do Departamento de Ensino